



**LEI MUNICIPAL DE Nº 416, de 13 de junho de 2022.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL(CE)  
A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE  
SÃO BENEDITO(CE) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Carnaubal faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carnaubal - CE, autorizado a firmar convênio com o Município São Benedito -CE, inscrito no CNPJ sob Nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito -CE, limitado a transferência anual de recursos financeiros até o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município de São Benedito (CE).

Art. 2º O convênio autorizado por esta Lei, tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar na realização de cirurgias eletivas de médio porte no Hospital Municipal de São Benedito - CE, ao custo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cirurgia, com toda as despesas com profissionais, medicamentos, internação e alimentação inclusas.

Art. 3º Os beneficiários das cirurgias eletivas serão estritamente pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, que estiverem aguardando em fila de espera junto ao cadastro da Secretaria Municipal da Saúde, para a realização do procedimento cirúrgico eletivo.

§ 1º Para efeito desta, "procedimento cirúrgico eletivo" é todo aquele atendimento prestado ao usuário em ambiente cirúrgico, com diagnóstico estabelecido e indicação de realização cirúrgica, a ser realizada em serviço de saúde ambulatorial/hospitalar com possibilidade de agendamento prévio, sem caráter de urgência ou emergência.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal da Saúde de Carnaubal, o acompanhamento e a fiscalização das atividades necessárias à materialização dos objetivos a serem alcançados na forma autorizada por esta Lei.

Art. 4º As cirurgias eletivas de médio porte autorizadas nesta lei serão cesarianas, ligadura de trompas, hemorroidectomia, histerectomia, hernioplastias, colecistectomias, fistulectomia, colpoperineoplastia, mastectomia, cirurgias hérnias e outros procedimentos compatíveis de realização em hospital de médio porte.



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

*Governando para todos*

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, 13 de junho de 2022.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**

Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE